



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO N. 34-2016/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO N. 34-2016/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Pedrinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração em Substituição, o Senhor **HUGO VIANA OLIVEIRA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria nº 83, de 25 de janeiro de 2016, Publicada no DOE TCE-RO nº 1077, ano VI, de 26.01.2016, e a empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.552/0001-47, com sede à Av. Castelo Branco, 20820, Sala 01, Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP: 76.962-000, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **JOSÉ ERISVALDO DO SANTOS SOUSA**, portadora da cédula de identidade RG 383767 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 181.049.163-00, pactuam o presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3294/2016/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar os itens Do Valor e da Dotação Orçamentária, ratificando os demais itens originalmente pactuados.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O item do valor passa a ter a seguinte redação: “***Do Valor – Adiciona-se ao contrato a importância de R\$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente ao acréscimo de 396 centímetro por coluna, perfazendo o valor total de R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:***

Objeto	Und.	Quant.	Valor unitário	Total
Contratação de Jornal de Grande Circulação em todo o Estado de Rondônia, para publicações mensais de avisos diversos.	cm/coluna	1.980	R\$ 11,25	R\$ 22.275,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O item Dotação Orçamentária passa a ter a seguinte redação:
“**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 – Gerir as Atividades de Natureza Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Material de Consumo, Nota de Empenho nº 1987/2016, 0216/2017 e 1821/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O item Dotação Orçamentária passa a ter a seguinte redação: “**Da Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 05.12.2016. Em caso de conclusão da licitação para contratação dos serviços objeto deste instrumento (Proc. 2801/2017/TCE-RO – Pregão Eletrônico 32/2017-TCE-RO), o contrato será rescindido de pleno direito, com prévia notificação, garantindo-se os direitos pelas obrigações já adimplidas pela CONTRATADA, bem como a restituição ou compensação do valor proporcional do prêmio desembolsado pela CONTRATANTE.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2017.

HUGO VIANA OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração em Substituição

JOSÉ ERISVALDO DO0053 SANTOS SOUSA
Representante da empresa Jornal AG de Rondônia Ltda

O presente Termo Aditivo foi elaborado e vistado, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador do Estado